

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 082/16-PGJ, DE 05 DE MAIO DE 2016
(Protocolado nº 178.367/2015)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO AMARO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 32/37, constante dos autos do protocolado nº 178.367/15, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 3ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;
- b) 1/7 do atendimento do Idoso;
- c) atendimento ao público na área de atuação.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 2ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;
- b) 1/7 do atendimento do Idoso;
- c) atendimento ao público na área de atuação.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 4ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;
- b) 1/7 do atendimento do Idoso;
- c) atendimento ao público na área de atuação.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 1ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;
- b) 1/7 do atendimento do Idoso;
- c) atendimento ao público na área de atuação.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas Cíveis e suas respectivas audiências;
- b) 1/7 do atendimento do Idoso;



c) atendimento ao público na área de atuação.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos de final pertencentes ao Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude e suas respectivas audiências;

b) atendimento ao público na área de atuação.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos de final pertencentes ao Juiz Auxiliar da Vara da Infância e da Juventude e suas respectivas audiências;

b) atendimento ao público na área de atuação.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos da 5ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;

b) 1/7 do atendimento do Idoso;

c) atendimento ao público na área de atuação.

IX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos da 6ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;

b) 1/7 do atendimento do Idoso;

c) atendimento ao público na área de atuação.

X. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos da 7ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;

b) metade (divisão PAR/IMPAR) da 11ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;

c) ¼ do atendimento à Pessoa com Deficiência;

d) atendimento ao público na área de atuação.

XI. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos da 8ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;

b) metade (divisão PAR/IMPAR) da 11ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;

c) ¼ do atendimento à Pessoa com Deficiência;

d) atendimento ao público na área de atuação.

XII. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos da 9ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;

b) feitos das 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis e suas respectivas audiências;

c) ¼ do atendimento à Pessoa com Deficiência;

d) atendimento ao público na área de atuação.



XIII. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos da 10ª Vara da Família e Sucessões e suas respectivas audiências;
- b) feitos das 12ª, 13ª e 14ª Varas Cíveis e suas respectivas audiências;
- c) ¼ do atendimento à Pessoa com Deficiência;
- d) atendimento ao público na área de atuação.

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA:

- 1º Promotor de Justiça substitui o 2º Promotor de Justiça;
- 2º Promotor de Justiça substitui o 3º Promotor de Justiça;
- 3º Promotor de Justiça substitui o 4º Promotor de Justiça;
- 4º Promotor de Justiça substitui o 5º Promotor de Justiça;
- 5º Promotor de Justiça substitui o 8º Promotor de Justiça;
- 6º Promotor de Justiça substitui o 7º Promotor de Justiça;
- 7º Promotor de Justiça substitui o 6º Promotor de Justiça;
- 8º Promotor de Justiça substitui o 9º Promotor de Justiça;
- 9º Promotor de Justiça substitui o 10º Promotor de Justiça;
- 10º Promotor de Justiça substitui o 11º Promotor de Justiça;
- 11º Promotor de Justiça substitui o 12º Promotor de Justiça;
- 12º Promotor de Justiça substitui o 13º Promotor de Justiça;
- 13º Promotor de Justiça substitui o 1º Promotor de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 83 p.63, 06 de maio de 2016.

